RESOLUÇÃO Nº CM-001/86

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Presidente em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Divinópolis, a partir do corrente exercício financeiro, será atualizada semestralmente, não podendo ultrapassar à 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no semestre imediatamente anterior à data base para a atualização.

ARTIGO 2º - As datas bases para as atualizações semestrais, conforme citado no artigo 1º, serão nos dias primeiro dos meses de janeiro e julho, de cada ano calendário.

ARTIGO 3º - A partir do mês de janeiro/86, serão fixadas, também, semestralmente, a verba de representação a ser paga ao Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária.

ARTIGO 4º - No primeiro semestre do exercício financeiro de 1986, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Divinópolis, será conforme consta do anexo I, apenso a presente Resolução, o qual, fica fazendo parte integrante desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – o subsídio variável, não será inferior ao fixo, correspondendo ao efetivo comparecimento do Vereador às Reuniões Ordinárias e à sua participação nas votações.

ARTIGO 5º - Será paga ao Presidente a verba de representação, conforme consta do anexo I.

ARTIGO 6º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, não perderá o direito à percepção do valor relativo à parte fixa da remuneração, devendo a licença ser concedida nos termos regimentais, instruído o requerimento com o competente atestado médico.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01.01.86.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Jose Constantino Sobrinho.

Divinópolis, 10 de janeiro de 1986.

Projeto de Resolução nº CM-01/86
Publicação: JORNAL AGORA – nº 2.902
Data Publicação: 15/01/86

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNCIPAL DE DIVINÓPOLIS

RECEITA DO SEMESTRE: C$19.309.299.840, CORRESPONDENTE AO 2º SEMESTRE DE 1985

PARTE FIXA	DEMONSTRATIVO DA PARTE VARIÁVEL				TOTAL DA REMUNERAÇÃO	REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
	MÊS COM 04 REUNIÕES	TOTAL MÊS – 4 REUNIÕES	MÊS C/ 5 REUNIÕES	TOTAL MÊS – 5 REUNIÕES			
Valor devido referente à parcela fixa a ser paga a cada Vereador mensalmente.	Valor devido por Reunião Ordinária, em número máximo de 04 Reuniões mensais.	Total da remuneração, parte variável referente às 04 Reuniões mensais.	Valor devido por Reunião Ordinária, em número máximo de 05 Reuniões mensais.	Total de remuneração, parte variável referente às 05 Reuniões mensais	Total da remuneração mensal, devida ao Vereador, referente às partes fixa e variável, seja pelo número de 04 ou 05 Reuniões realizadas no mês.	Devida ao Vereador por Reunião extraordinária, no valor de 01 salário mínimo regional, vigente, premitida a remuneração de no máximo 04 Reuniões por mês.	Devida ao Presidente da Câmara, mensalmente, a título de representação.
1.514.454	1.514.455	6.057.820	1.211.564	6.057.820	7.572.274		2.525.000

OBSERVAÇÃO: - A parte variável, composta de 05 Reuniões mensais, será aplicada nos meses de Abril/86